



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 701, DE 22 DE MAIO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Concede o reajuste salarial de 6,70% aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 6,70% (seis vírgula setenta por cento), aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (22/05/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI

Ibaiti, quarta-feira 22 de maio de 2013

Edição: 09/2013 página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 701, DE 22 DE MAIO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Concede o reajuste salarial de 6,70% aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 6,70% (seis vírgula setenta por cento), aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (22/05/2013).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal